



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 312

Ofício N.

Concede subvenção e abre crédito especial.

Assunto:

Aprovado.

Câmara Municipal de Arcos,

em 12/3/1962

Assinado de barvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida uma subvenção, no corrente exercício, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), em favor da construção do Seminário Diocesano Nossa Senhora da Luz.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, de março de 1.962.

13

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal.

Sebastião Teixeira de Sousa
Secretário.

Justificativa .

O Exmº. Sr. Bispo Diocesano encaminhou a esta Câmara um pedido versando sobre dois assuntos de grande interesse. Um deles se refere ao auxílio em favor das obras do Seminário em construção na cidade de Luz. Parece-nos tratar-se de matéria que diz respeito ao peculiar interesse do povo católico e pela felicidade de nossas famílias, porque visa a dar maior número de sacerdotes a nossa Santa Igreja. Com a apresentação deste projeto, queremos dar a nossa contribuição em favor dessa boa causa, esperando ser apoiado por todos os dignos companheiros desta Casa.

Em 12; de março de 1962.

Vereador.